



RESOLUÇÃO N.º 073 DE 28 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a perda do mandato do(s) Conselheiro(s) Titular (es) e Suplente (s).

Conforme Resolução CMAS nº 005 de 11 de agosto de 2009 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMAS e Resolução CMAS nº 35 de 24 de agosto de 2010 que dispõe sobre o Código de Ética,

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2011 com parecer da Comissão de Ética,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica desligado do CMAS o conselheiro titular ou suplente, pelo não comparecimento a mais de 3 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias, alternadas ou consecutivas, e/ou nos casos de desligamento/transferência do órgão que representa, conforme portaria de nomeação nº 363 de dezembro de 2010, como segue:

Representantes do Poder Público

Conselheiro(a)	Secretaria
Carla Almeida de Oliveira (suplente)	Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Habitação
Valdemar de Oliveira Leite (titular)	Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Habitação
Cristiane Mascarenhas dos Santos (suplente)	Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho



Conselho Municipal de Assistência Social de

Carapicuíba-SP

Conselho Municipal de Assistência Social

Gevanildo Felipe de Souza (titular)	Secretaria do Desenvolvimento Econômico Social e Trabalho
Marli Aparecida Nunes da Silva Loriato (suplente)	Secretaria da Educação
Stasys Zeglaistis Junior (titular)	Secretaria de Negócios Jurídicos
José Marcos Barits (suplente)	Secretaria da Cultura
Luiz Carlos Magalhães Peixoto (titular)	Secretaria da Cultura
Cláudia Oliveira da Silva (suplente)	Representante da Secretaria da Secretaria de Esportes e Lazer
Solange do Carmo Silva (titular)	Representante da Secretaria de Esportes e Lazer
Rosângela Terezinha Ribeiro (suplente)	Secretaria de Receita e Rendas
Silas Eduardo Estevan dos Santos (titular)	Secretaria de Receita e Rendas
Ana Cláudia dos Santos (suplente)	Secretaria da Assistência Social e Cidadania

Representantes da Sociedade Civil

Conselheiro(a)	Entidade Social
João Tomaz de Oliveira (suplente)	Kolping Nossa Senhora Aparecida
Roberto Carlos Felício (titular)	Conexão
Maria Cícera Bispo do Nascimento (titular)	Comunidade Kolping Sta. Rita de Cássia

Art. 3º - Caberá recurso pelo conselheiro do poder público ou da sociedade civil, no prazo de 30 dias a partir da data de publicação desta resolução, assegurada ampla defesa do contraditório.

Art. 4º - No caso de recurso, a Comissão de Ética terá o prazo de 15 dias para apresentar parecer conclusivo o qual será submetido a decisão da plenária.



Conselho Municipal de Assistência Social de

Carapicuíba-SP

Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 5º - Declarado o desligamento do Conselheiro Titular ou Suplente, o presidente oficializará ao órgão ou entidade a que pertença, solicitando nova indicação.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em jornais de maior circulação da Região.

Carapicuíba, 28 de Abril de 2011.

Wagner Carneiro de Santana

Presidente do CMAS